TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276059-97.2022.4.05.0	0000) e nº de classe (PRC230205-AL (@))
--	---

Extrato do Autor : ELEONORA MARIA MANDARINO BARCELLOS

Demonstrativo de Cálculos PRC230205 Valor Original 139.335,18 Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 34.847,87 Juros 104.487,31 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 34.847,87 Juros 104.487,31 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 34.847,87 Juros 104.487,31 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Valor Principal 34.847,87 Juros 104.487,31 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Juros	
Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 3.951,83 Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Valor PSS3.951,83Data Cálculo31/12/2019Data Autuação01/04/2022Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)Índice de Atualização1,1540011056Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Data Cálculo 31/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Data Autuação O1/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
LINDICE DE ATUAIIZAÇÃO	
Indice de Atdalização	
0,0319 Fator de Dezembro/2021 ate Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora 4,836059 %	
Valor Principal Atualz. 40.214,48 = Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz. 120.578,47 = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC = valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	Jalização
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
PSS Atualz 4.705,88 = Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora 1.944,79 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas) O,00 Atualização (VIr.Inscrito) 167,929,06 + compensação de mora	- multa
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela	: 1
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional	
761	
Valor Principal 42.610,09	
Juros 127.761,45	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC 5.500,57 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa 0.00	
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
Encargo 0,00	
Encargo 0,00 PSS Corrigido 4.986,21 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo				
Processo: No de registro (0276059-97.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230205-AL (@)) Extrato do Autor : ELEONORA MARIA MANDARINO BARCELLOS				
= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encar	go)			
Valor Pago (Lote Autz.) 177.932,75 = Pagamento Efetivado				
Saldo Devedor 0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230205-AL (@)) - (0276059-97.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 139.335,18 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)				
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)				

= 177.932,75 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276059-97.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230205-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálcu PRC230205	los	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	4.309,34
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor r	equisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	1.077,77	
Juros	3.231,57	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	01/04/2022	
•	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
,	1,1540011056	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	1 243 74	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.		= Valor Juros x Ind. de Atualização
		j= valoi Julos X IIIu. de Atualização I
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização
Juros SELIC	160,54	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	60,14	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	5.193,65	+ compensação de mora
Detalhamento do valor c	orrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índias Carrasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	1.317,83	
Juros	3.951,38	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC		= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	on to the same of
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	63,72	
Compensação de Mora		J Dovelen Britainel e Veles Oelie e Lees Oelie e Veles Soelie e S
1/-1		
Valor a receber		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor		= (valor Principal + valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) = Pagamento Efetivado

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276059-97.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230205-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230205-AL (@)) - (0276059-97.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 4.309,34
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 5.193.65
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 5.193,65
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 5.503,03

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.